



**AO  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI**

**Referente:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**Data de Abertura:** 18/12/2024 às 10h

**OBJETO:** Contratação de Seguro de Vida em Grupo.

**REF.: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

Prezada Comissão,

A **UNIMED SEGURADORA S.A.**, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 366, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, CEP 01410-901, inscrita no CNPJ sob o nº 92.863.505/0001-06, interessada em participar deste processo licitatório, vem à presença de V.Sas., solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as disposições contidas no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

**PERGUNTA 01:** Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boletó?

*3.2.5. Seguro funeral (SF): reembolso de despesas relacionadas ao funeral do titular, realizadas por prestadores de livre escolha do beneficiário, desde que legalmente habilitados, até o limite de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), contemplando no mínimo os itens e serviços descritos abaixo:  
f. Jazigo: aquisição ou locação por até 3 (três) anos;*

**PERGUNTA 02:** Podemos oferecer o nosso Garantia Funeral, que abrange a utilização dos serviços do nosso parceiro (o qual inclui a locação de jazigo) ou o reembolso das despesas?

**PERGUNTA 03:** O Órgão está de acordo com as condições gerais da seguradora que prevê para o traslado do corpo o transporte desde o local de óbito e a preparação do corpo até o local de sepultamento ou cremação no local de residência habitual, incluindo os gastos para fornecimento de urna funerária para o traslado terrestre, ou de urna específica (zincada) necessária para traslados aéreos, respeitado o limite do Capital Segurado contratado?

**PERGUNTA 04:** Podemos entender que o critério de julgamento será o menor valor mensal, ou seja, a soma do prêmio mensal de todas as vidas. Se negativo, favor explicar detalhadamente.

**PERGUNTA 05:** Favor informar se o órgão está isento do pagamento de IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro.

**PERGUNTA 06:** Podemos considerar um limite de idade de 70 anos para solicitar DPS para proponentes atuais e novas adesões?

**PERGUNTA 07:** Gentileza informar se a adesão ao seguro será compulsória ou facultativa.

**PERGUNTA 08:** No custeio do seguro objeto desta contratação haverá participação do funcionário? Se positivo, favor informar qual é o percentual de contribuição.

**PERGUNTA 09:** No quadro de funcionários existem colaboradores afastados? Caso positivo, por favor, informar nome, data de nascimento, capital segurado, data do afastamento e CID/motivo do afastamento.

**PERGUNTA 10:** O órgão está ciente e de acordo que em caso de atraso de pagamento de sinistro é previsto juros de mora de 0,5% ao mês conforme nossa Condição Geral?



3.8.1. A falta de pagamento do prêmio de qualquer parcela, no seu vencimento, suspenderá, automaticamente, as coberturas do seguro até a sua reabilitação, a qual poderá ser efetivada até o prazo máximo de 90 (noventa) dias da suspensão.

**PERGUNTA 11:** O órgão está ciente que não suspendemos a cobertura por falta de pagamento e sim nossa Condição Geral prevê a seguinte condição: "Na falta de pagamento do prêmio em até 90 (noventa) dias do vencimento, o seguro será automaticamente cancelado. Os sinistros ocorridos durante o período de inadimplência, até a data concedida para pagamento do prêmio em atraso, serão indenizados, mediante o pagamento do(s) prêmio(s) em aberto ou seu abatimento da indenização a ser paga"?

3.2.3. Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA): garante ao próprio segurado em caso de vir a se tornar permanentemente inválido (total ou parcial), em função de acidente, o pagamento de uma indenização de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PERGUNTA 12:** Para o item supracitado o pagamento não é de R\$100.000,00 e sim de até R\$100.000,00, visto que em lesões parciais, segue-se tabela constante nas Condições Gerais com os membros e seus respectivos percentuais. O órgão está ciente?

**PERGUNTA 13:** O órgão está ciente e de acordo em respeitar a carência referente a suicídio, conforme determina o art. 798 do Código Civil?

3.4.2. Salvo designação do segurado realizada através de formulário próprio da contratada, serão considerados como beneficiários os dependentes do segurado. No caso de sinistro antes do preenchimento do formulário da contratada pelo segurado, serão observadas as disposições do artigo 792, do Código Civil Brasileiro.

**PERGUNTA 14:** O órgão está ciente que em caso de sinistro, na ausência de indicação, o pagamento será realizado conforme determina a lei?

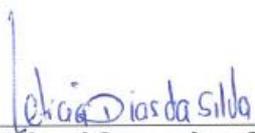
7.6.2.2. Prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

**PERGUNTA 15:** Considerando que a SUSEP descontinuou a emissão da Certidão de Regularidade, está correto nosso entendimento de que a licitante vencedora deverá apresentar, para fins de atendimento do item supracitado as certidões que substituíram a Certidão de Regularidade, que são elas: (1) CERTIDÃO DE APONTAMENTOS; (2) CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO. Ambas expedidas pela SUSEP?

São Paulo, 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Unimed Seguradora S/A  
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06  
Katia de Bona  
Gerente  
RG nº 56440093 SSP/SP  
CPF nº 892.801.059-49

  
Unimed Seguradora S/A  
CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06  
Leticia Dias da Silva  
Coordenadora  
RG nº 347882432 SSP/SP  
CPF nº 359.749.048-42